

EPI-SUPERINTENDÊNCIA ESTAD. DO IBGE NO PIAUÍ

Estudo Técnico Preliminar 24/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 03622.000311/2026-97

2. Descrição da necessidade

2.1. É dever da Administração manter as edificações públicas em boas condições de conservação e funcionamento. Para isso é necessária a adoção de ações de manutenção corretiva e preventiva visando o melhoramento de instalações, estruturas e ambientes, mantendo os em permanente condição de atender adequadamente às demandas institucionais e dos usuários externos.

2.2. Assim, trata-se o presente estudo da contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção predial corretiva, com fornecimento de material, logística e mão de obra, na agência de coleta do IBGE no município de Picos/PI.

2.3. Sendo assim, a contratação dos serviços ora proposta justifica-se pela necessidade de manter as edificações sob a administração da Superintendência Estadual do IBGE no Piauí (SES/PI) em boas condições de funcionamento, conservando o patrimônio público e o bom andamento das atividades relacionadas à atribuição finalística desta instituição.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SEÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS - SRM	ELICIO RODRIGUES DE ABREU

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para garantir a qualidade, durabilidade e segurança na execução dos serviços, a contratação deve atender aos seguintes requisitos:

REQUISITOS INTERNOS:

4.1. O objeto será definido como prestação de serviços, sendo vedada a caracterização exclusiva do objeto como fornecimento de mão de obra, não gerando vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a ADMINISTRAÇÃO e vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.2. O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias contados da data do aceite do instrumento substitutivo ao contrato (Nota de Empenho).

4.3. A empresa contratada deverá executar os serviços com observância das melhores e mais adequadas práticas de execução.

4.4. A CONTRATADA deverá inspecionar o local de execução dos serviços para inteirar-se das condições locais.

4.5. Todos os serviços estarão sujeitos à aprovação da FISCALIZAÇÃO indicada pelo CONTRATANTE, que verificará os serviços a qualquer tempo e terá livre acesso aos locais de trabalho.

4.6. O cronograma de execução dos serviços deverão ser acordados previamente com o fiscal técnico e com a chefia da agência.

4.7. A prestação dos serviços deve ser iniciada em até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato ou do aceite do instrumento substitutivo.

4.8. A CONTRATADA obriga-se a corrigir por conta própria e sem ônus para o IBGE, dentro do prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO, quaisquer serviços rejeitados por esta, devido a vícios no emprego de materiais ou a sua aplicação, ou ainda por estarem em desacordo com as especificações contratuais.

4.9. Encontrando alguma divergência ou correção a ser feita nos serviços da CONTRATADA, o gestor comunicará a empresa para que faça as devidas correções, as quais deverão ser realizadas no prazo máximo estipulado, ficando sobrestado, nesse interregno, qualquer prazo de recebimento dos serviços.

4.10. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a observância na execução dos serviços das normas relativas à Higiene e Segurança do Trabalho concernente às atividades ali desenvolvidas.

4.11. A empresa deverá efetuar a limpeza do local, com a remoção de restos de materiais e sujidades referentes aos seus serviços.

4.12. A CONTRATADA deverá manter no local, para a prestação dos serviços, pessoal capacitado e compatível com prazo contratado, de maneira que sua execução não sofra interrupções ou atrasos.

4.13. Se circunstâncias imprevistas tornarem aconselhável a substituição, acréscimo e supressão de algum material ou serviço, isto somente será feito com autorização por escrito da CONTRATANTE, sendo caso tratado individualmente, respeitada a legislação que rege o assunto.

4.14. Será de responsabilidade integral da CONTRATADA os danos causados ao patrimônio do IBGE ou a terceiros, decorrentes de sua imperícia, negligência ou omissão, ou ainda causados por agentes que estejam sob sua responsabilidade.

REQUISITOS EXTERNOS (LEGAIS):

4.15. A contratação engloba não só os normativos dispostos abaixo, mas também outros relacionados ao tema e considera-se a legislação consolidada com as respectivas alterações subsequentes.

Leis:

- Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- Lei nº 6.938/1981 – Política Nacional do Meio Ambiente;
- Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Decretos:

- Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 - Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;
- Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
- Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Instruções Normativas:

- Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017 – Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;
- Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 – Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

- Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2018 - Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, no âmbito do Poder Executivo Federal;
- Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 10, de 12/11/2012 - Estabelece regras para elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável de que trata o art. 16, do Decreto no 7.746, de 5 de junho de 2012, e dá outras providências.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Dentre as soluções para atendimento da necessidade referenciada nesse ETP, é possível citar duas:

- Opção 1: Contratação de empresa por meio de procedimento licitatório ou procedimento de contratação direta;
- Opção 2: Execução direta dos serviços pelo IBGE.

5.2. É notório que a contratação de uma empresa com experiência anterior em serviços de pintura e reparos de manutenção predial, mostra-se eficaz e fundamentalmente necessária.

- Expertise técnica anterior: empresas têm experiência e conhecimento técnico para realizar serviços desta natureza;
- Cumprimento de prazos: as empresas geralmente têm processos estabelecidos para cumprir prazos de entrega.
- Conformidade legal: as empresas geralmente estão familiarizadas com as regulamentações e normas específicas para construções em geral, garantindo conformidade com as leis locais e nacionais.
- Garantia de qualidade: empresas oferecem garantias de qualidade para o trabalho realizado conforme disposto em lei, garantindo tranquilidade para a administração pública.
- Foco na eficiência: empresas tendem a adotar práticas e tecnologias mais avançadas para aumentar a produtividade das obras, resultando flexibilidade e em economia de tempo e recursos.

5.3. Já quanto a Opção 2 verifica-se que no âmbito da Superintendência Estadual do IBGE no Piauí (SES/PI) não há no seu quadro de pessoal servidores destinados à realização dessas atividades.

5.4. Assim, dentre as soluções expostas, verifica-se que a alternativa que apresenta ser mais vantajosa e eficiente é a contratação de empresa para execução de serviços de manutenção predial.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução adotada englobará a realização das seguintes serviços:

- 6.1.1. Execução de vigamento em concreto armado (muro);
- 6.1.2. Execução de pilares em concreto armado (muro);
- 6.1.3. Execução de alvenaria de vedação (muro);
- 6.1.4. Execução de chapisco, emboço e reboco;
- 6.1.5. Pintura externa com tinta PVA, **na cor branco neve**;
- 6.1.6. Fornecimento e instalação de portão metálico;

- 6.1.7. Escarificação de revestimento existente;
- 6.1.8. Execução de novo revestimento com aditivo/impermeabilização;
- 6.1.9. Aplicação de massa corrida;
- 6.1.10. Pintura interna com tinta PVA, **na cor branco gelo**.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A contratação é composta pelos serviços a seguir listados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Execução de alvenaria de vedação (muro)	20,82 m ²
2	Execução de vigamento em concreto armado	0,50 m ³
3	Execução de pilares	0,30 m ³
4	Execução de chapisco em muro	41,64 m ²
5	Execução de emboço em muro	41,64 m ²
6	Execução de reboco em muro	41,64 m ²
7	Escarificação de revestimento existente	28,00 m ²
8	Execução de revestimento com aplicação de aditivo impermeabilizante	28,00 m ²
9	Aplicação de massa corrida acrílica em parede	28,00 m ²
10	Aplicação de pintura com tinta PVA Branco Neve	41,64 m ²
11	Aplicação de pintura com tinta PVA Branco Gelo	28,00 m ²
12	Fornecimento e instalação de portão metálico	1,89 m ²

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 19.000,00

8.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), tendo sido obtido com base na coleta de propostas comerciais de empresas do ramo da construção civil.

8.2. As propostas comerciais recebidas foram anexadas a este estudo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Por tratar-se de serviços de manutenção predial onde vários serviços e fornecimento de materiais estão intrinsecamente relacionados, o parcelamento da solução não é considerado tecnicamente viável por tratar-se de conjunto no qual a dissociação de suas partes trará perda de eficiência durante a execução dos serviços.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Em razão da solução escolhida no presente estudo, não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- ID PCA no PNCP: 33787094000140-0-000024/2026
- Data de publicação no PNCP: 21/05/2025
- ID do item no PCA: 270
- Classe/Grupo: 545 - TIPOS ESPECIAIS DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO
- Identificador da Futura Contratação: 114609-32/2026

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação pretendida contribui para:

- preservação e conservação dos imóveis de uso público;
- salubridade, conforto e segurança do ambiente de trabalho.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Após a contratação e antes do início dos serviços, a chefia da agência juntamente com o fiscal designado para acompanhamento dos serviços, com ciência da Superintendência Estadual, deverão adotar as medidas administrativas necessárias para liberação dos espaços internos para início dos trabalhos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. O setor da construção civil de modo geral causa diversos impactos ambientais, como a geração de resíduos, o consumo de recursos naturais para a produção de insumos, mudanças no solo, áreas de sol e vegetação, reflexos no aumento do consumo de água, energia elétrica, entre outros.

14.2. Considerando o fato de que os serviços de manutenção predial visam prioritariamente o reparo de estruturas já existentes, não há previsão de grandes impactos ambientais em decorrência da execução dos serviços. Contudo, a fim de resguardar a sustentabilidade e eficiência da contratação foram estabelecidos critérios e práticas de sustentabilidade no item 4.15.

14.3. Os possíveis impactos ambientais se limitam à eventuais consequências causadas pelo descarte de resíduos sólidos oriundos da execução dos serviços de manutenção. Entretanto, as orientações e indicações de legislação ambiental a serem observadas na execução do objeto foram apresentadas no item 4.15, referente à Descrição dos Requisitos da Contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1. Este estudo preliminar evidencia que a contratação da solução ora descrita mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

15.1.2. Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LEONARDO SILVA DE ARAUJO FILHO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 02/09/2026 às 11:47:12.

ALEX DEOLINDO GOMES

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 02/09/2026 às 13:14:42.